



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2786/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0013/2025
EDITAL Nº 0014/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0184/2025

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e cinco na Divisão de Compras e Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade Nº. 17.528.822-7/SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. 103.582.378-07, residente e domiciliada à Rua Manoel Inácio de Carvalho, nº 385 - Bairro Caracol – Paraibuna/SP e, de outro lado, **JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº. 54.647.123/0001-48, com sede na Rua Diva Proença, nº 995, Centro, Ivaiporã/PR, CEP 86.870-000, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, neste ato representada por **JESSICA TAVARES DA SILVA**, Proprietária, residente e domiciliado na Rua Antônio Grola, nº 704, Centro, Lunardelli/PR, CEP 86.935-000, portador da cédula de identidade Nº. 10.956.200-9 SESP PR, e inscrito no CPF/MF sob Nº. 076.207.169-98.

As partes acima identificadas tem entre si justo o presente instrumento compreendendo o objeto do presente, nos termos da proposta, termo de referência e demais documentos constante do processo, modalidade **Pregão Eletrônico, nº 0013/2025**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nºs 4.129 de 11 de janeiro de 2024, 3.717 de 30 de Junho de 2021, 4.257 de 11 de março de 2025, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tem certo e ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS NAS UBS'S E UPA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E RESPECTIVOS VALORES REGISTRADOS

2.1. Descrição dos itens e preços registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04	APARELHO ELETROCARDIOGRAFO ECG DIGITAL de 12 CANAIS Capaz de extrair informações elétricas da atividade cardíaca, transformando em gráficos para comparação com padrões estabelecidos; Software com laudo	CONTEC	07	UNID	R\$ 3.200,00	R\$ 22.400,00



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	interpretativo, permitindo análise rápida e prévia do exame; Capacidade de adquirir no mínimo 10 segundos de dados simultâneos de 10 derivações, com impressão precisa de 12 canais; Impressora térmica integrada de alta resolução; Impressão de 12 derivações em página no formato A4, com opções de 1, 3, 6 e 12 canais; Função de impressão com opção de formato milimetrado; Operacionalização simples com tecla de ação rápida e medidas automáticas; Bateria integrada e recarregável com capacidade para no mínimo 100 exames; Software para visualização, arquivamento, envio e impressão em papel comum; Suporte com rodízios e mesa de transporte; Alimentação elétrica bivolt automática; Conformidade com normas técnicas vigentes e garantia mínima de 12 meses. Certificações: Produto com Registro junto à ANVISA; Certificações de segurança e qualidade reconhecidas, quando aplicáveis (ISO, CE, FDA); Conformidade com as normas locais de segurança elétrica e eletro médica. Produto novo, em perfeitas condições de uso, com manual em português; certificados de conformidade e autorização de funcionamento emitidos por órgãos competentes.					
08	FOCO CLÍNICO HOSPITALAR de LUZ LED Foco clínico deve ser portátil para uso em clínicas e consultórios para uso em procedimentos de estética, ginecologia, otorrino, oftalmo, urologia, angiologia e pequenas cirurgias. O Foco clínico ofertado deve ter lâmpada led de 6W bivolts. Equipamento com base com 5 rodízios com travas em conjunto com o cabo de energia de 2 mts de comprimento, com haste flexível cromada acoplada a um tubo metálico com pintura epóxi de alta resistência na cor branca, com regulagem de altura 1,08mts à 1,38mts. Foco clínico com dimensões aproximadas de 138 x 45 x45	RENASCER	03	UNID	R\$ 280,00	R\$ 840,00

JT
COMERCIO
O DE
PRODUT
OS
MEDICOS
LTDA:54
6471230
00148

Assinado de
fôrma digital
por JT
COMERCIO
DE
PRODUTOS
MEDICOS
LTDA:546471
23000148
Dados:
2025.09.01
09:59:04
-03'00"



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	cm, peso até 2,50 kg, devendo ter o Registro na ANVISA e 01 ano de garantia					
09	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL Ultrassônico para detectar a frequência cardíaca fetal (FCF) com alta performance e sensibilidade para avaliação fetal em exames de rotina através da observação da Frequência Cardíaca Fetal. O detector ofertado deve ser compacto, com alto-falante de alta performance, com compartimento para transdutor, com entrada para fone de ouvido, gravador ou computador, botão liga-desliga, controle de volume e desligamento automático, com tela de LCD iluminado, 02 modos de visualização da Frequência Cardíaca Fetal Numérica e Gráfica (Curva FCF), com alarmes visuais/sonoros ajustáveis e programáveis, com indicador de bateria e funcionamento com 02 pilhas alcalinas AA, com frequência ultra-som 2 mhz, Intensidade de ultra-som <10mw/cm2, exibição do visor em LCD monocromático com luz de fundo azul 45mm x 25 mm, com faixa de medição 50 ~ 240bpm, resolução da FCF: 1bpm, precisão FCF: ± 1 bpm. O equipamento deve possuir o Registro ANVISA, ser Certificado pelo INMETRO e ter garantia mínima de 1 ano	VCOMIM	20	UNID	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00
10	DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL Esse detector ofertado deve ser de uso práticos e versátil, com transdutores de alta sensibilidade e bateria recarregável possibilitando o seu uso em diferentes ambientes. O Detector deve ter o transdutor de alta sensibilidade, com alto-falante de alta performance, vir com o compartimento para transdutor, com entrada para fone de ouvido ou gravador de som ou computador, com botão liga/desliga, com controle de volume e desligamento automático, com tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal, com função de desligamento automático após 3 minutos sem utilização, com	VCOMIM	07	UNID	R\$ 740,00	R\$ 5.180,00

IT
COMERCIO
DE
PRODUTOS
MEDICOS
.TDA:5464
712300014
3

assinado de
orma digital
por JT
COMERCIO DE
PRODUTOS
MEDICOS
.TDA:54647123
000148
Dados:
025.09.01
09:59:12 -03'00'



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado. O Detector deve ser Certificado pelo INMETRO e atender a todas a Normas Técnicas para esse tipo de equipamento e ter 01 ano de garantia					
17	OTOSCÓPIO COM 5 ESPÉCULOS E ESTOJO Otoscópio para diagnósticos médicos, indicado para avaliar tanto a parte interna e externa do ouvido, aparelho com iluminação branca e de alto brilho, conexão para pera de insuflação, possibilitando se avaliar a mobilidade da membrana timpânica (pera opcional), cabo em metal recartilhado para melhor ergonomia e segurança durante o exame, com reostato para controle de intensidade da luz, aparelho com alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo C. Acompanha 01 Otoscópio, 05 Espéculos Auriculares Autoclaváveis (2.5, 3.5, 4.5, 5.5 e 9mm), 01 Estojo acolchoado para Otoscópio e seus acessórios. Dimensões aproximadas de 18 x 6 x 6cm (axlp). O Equipamento deve ter o Registro na ANVISA e garantia de 01 ano	MD	30	UNID	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
35	ESFIGMOMANÔMETRO (Aparelho de Pressão), indicado para a medição e acompanhamento da pressão arterial sanguínea humana no uso residencial, clínico ou hospitalar em especialidades médicas em geral. O aparelho ofertado deve ser com manguito e pera livres de látex, ter braçadeira confeccionada em nylon e fecho em velcro aderente, ser no tamanho adulto padrão com braços de 18 a 35 cm de circunferência, com do manguito de 12cm x 22cm (lxc). Esfigmomanômetro com faixa de medição: 0 - 300 mmhg; com valor de uma divisão: 2 mmhg; com graduação mínima e máxima: 2 mmhg e 304 mmhg, respectivamente e tolerância: +/- 3 mmhg. Acompanha 01 Manômetro, 01 Braçadeira Adulto 18-35 Cm em Nylon na cor preta, 01 Pera com Válvula de Deflação, 01 Estojo para Viagem, 01 Manual de Instruções (Português). O	PREMIUM	20	UNID	R\$ 62,55	R\$ 1.251,00

IT
COMERCIO
DE
PRODUTOS
MEDICOS
CNPJ:08.5464
712300014
3

Assinado de
firma digital
por IT
COMERCIO DE
PRODUTOS
MEDICOS
CNPJ:08.54647123
00148
Dados:
025.09.01
9:59:19 -03'00"



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	Equipamento ofertado deve ter Registro na Anvisa, ser aprovado pelo INMETRO e ter garantia mínima de 01 ano					
42	COMPRESSOR ODONTOLOGICO Compressor Odontológico de ar comprimido e vácuo, horizontal, com motor de no mínimo 2 hp de 4 polos isento de óleo; Pressão de operação: Máxima: 120lbf/pol ² (8,3bar); Mínima: 80lbf/pol ² (5,5bar); Deslocamento Teórico: 12pcm / 340l/min. Possui reservatório com capacidade aproximada de 100 litros, com pintura epoxi interna e externa de acordo com a norma NR 13; filtro de ar; válvula de segurança; dreno automático; regulador de pressão com 2 manômetros, para controle de pressão no reservatório e pressão na saída de ar e protetor térmico. Funcionamento silencioso e baixo consumo de energia elétrica. VOLTAGEM: 220V. Garantia mínima de 12 meses a partir da entrega do produto. Acompanha manual de operação e manutenção em português. Assistência Técnica presente na região do Alto Vale do Paraíba	COMPBRASIL	05	UNID	R\$ 4.290,00	R\$ 21.450,00
47	VÁLVULA REGULADORA de PRESSÃO para CILINDRO OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO COM 01 SAÍDA. Essa válvula serve para controlar a pressão de saída de Oxigênio do cilindro. A válvula ofertada deve ser compatível com todos os modelos de cilindros de oxigênio padrão ABNT, ser fabricada em metal cromado (latão), com rosca de entrada universal, com manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300Kgf/cm ² ; com filtro de bronze sinterizado, ter pressão fixa: 3,5 Kgf/cm ² , niple de saída com rosca no padrão ABNT e válvula de segurança. A válvula ofertada deve estar dentro das normas e ter garantia mínima de 01 ano	OMG	70	UNID	R\$ 210,00	R\$ 14.700,00
50	BALANÇA DE BIOIMPEDÂNCIA Ideal para quem quer conhecer a composição do corpo. Através dos oito sensores de bioimpedância, é possível consultar 13 índices corporais ao redor do	BIOLAND	03	UNID	R\$ 320,00	R\$ 960,00

JT
COMER
CIO DE
PRODU
TOS
MEDIC
OS
LTDA:5
464712
300014
8

Assinado
de forma
digital por
JT
COMERCIO
DE
PRODUTO
S MEDICOS
LTDA:5464
712300014
8
Dados:
2025.09.01
09:59:27
-03'00'



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	corpo é possível medir : Peso com e sem gordura corporal; Índice de massa Corporal (IMC); Porcentagem de Gordura ; Gordura subcutânea e visceral; Água no Corpo; Músculo esquelético; Massa Muscular; Massa Óssea ; Porcentagem de Proteína ; taxa de Metabolismo basal (TMB) e Idade do corpo, Conexão Bluetooth, Base antiderrapante Cor Branco, Pilhas 2 Pilhas AAA, Conteúdo da Embalagem 1 balança DIGITAL; 1 Manual de Instruções, Peso do produto 1225.000g, Largura do produto 26.0cm, Altura do produto 2.0cm, Comprimento do produto 26.0cm, PESO MÁXIMO SUPORTADO (KG) 180 kg, Certificado Anatel 03156-20-03111, Formato Quadrado					
55	FOCO CLÍNICO HOSPITALAR LUZ LED Um produto profissional indicado para ser usado em consultórios e clínicas. Composição de aço carbono, leve (2,4 kg) e de alta durabilidade porque não enferruja, Haste flexível para melhor direcionamento da lâmpada, Altura regulável de 110 a 135 cm, acompanha lâmpada Led fria e branca 6w bivolt, Base com rodinhas para facilitar locomoção, Pintura eletrostática que aumenta a durabilidade do foco, Cor: branca. Acompanha lâmpada Led fria e branca 6w bivolt, Soquete E27 -	RENASCER	10	UNID	R\$ 288,33	R\$ 2.883,30
56	RESPIRADOR DE TRANSPORTE ADULTO E PEDIATRICO O Ventilador mecânico possui início rápido com fácil portabilidade e interpretação de interface peso inferior ou igual a 5Kg, o que facilita seu transporte até mesmo nos ambientes mais desafiadores. Seus controles intuitivos permitem iniciar sua operação em segundos após o dispositivo ser ligado. Sua interface permite uma configuração rápida diminuindo o tempo de operação do dispositivo para se concentrar no atendimento ao paciente. Modo RCP de acordo com a AHA e ERC, MODO HFNC. Uso: intensivo, Semi-intensiva, Emergência, Transporte e	KTK	02	UNID	R\$ 25.900,00	R\$ 51.800,00

JT
COMER
CIO DE
PRODUT
OS
MEDICO
S
LTDA:54
6471230
00148

Assinado de
forma
digital por
JT
COMERCIO
DE
PRODUTOS
MEDICOS
LTDA:54647
123000148
Dados:
2025.09.01
09:59:35
-03'00"



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	<p>Primeiros Socorros; Paciente: Adulto, pediátrico e neonato, 5kg ou inferior</p> <p>Modos de ventilação: A/C (V), A/C (P), SIMV (V) + PS, SIMV (P) + PS, SPONT/CPAP</p> <p>Tela LCD de 5,7 ou superior Bateria de lithium ou outro material de longa duração Autonomia da Bateria de até 4 horas ou mais Alarmes sonoros de identificação para apneia, pressão das vias aéreas, asfixia Fontes de alimentação: 120 V ~ 230 VCA manual ou automática ,50Hz/60Hz Volume corrente - 50 a 2000 ml ou superior Frequência ventilatória - 1 a 60 bpm Tempo inspiratório - 0.2 a 10 segundos FIO₂ - 45% a 100% Sensibilidade a fluxo - 0.5 a 20 L/min Pressão controlada - 5 a 60 cmH₂O Pressão de suporte - 5 a 60 cmH₂O PEEP - 0 a 20 cmH₂O Volume corrente inspirado/expirado- 0 a 2500 ml Volume minuto- 0 a 45 L Frequência respiratória- 0 a 70 bpm Pressão das vias aéreas- Pico, Média, Platô, Mínima Pressão final da expiração (PEEP)- 0 a 20 cmH₂O Relação I:E- 4:1 a 1:9 Resistência das vias aéreas - 6 a 60 cmH₂O Prioridade alta - Apneia, Pressão das vias aéreas alta, Pressão das vias aéreas baixa, Pressão alta contínua, Fornecimento de O₂ baixo, Bateria baixa. Prioridade média - Volume minuto baixo, Volume minuto alto, Volume corrente baixo, Volume corrente alto, Pressão alta do fornecimento de gás, Falha da bateria, Falha de alimentação externa. Prioridade baixa - Frequência respiratória alta, Frequência respiratória baixa. 'Garantia de 1 ano'</p>					
59	<p>TENS</p> <p>Os Tens devem possuir controle digital por micro controlador que oferece segurança e facilidade de manuseio. Os parâmetros de programação são mostrados em display de cristal líquido (LCD), permitindo ao usuário visualizar todos os parâmetros programados. O uso de teclado de membrana com teclas independentes para a programação e controle de intensidade permitem ao usuário facilidade na utilização.</p>	IBRAMED	06	UNID	R\$ 685,00	R\$ 4.110,00

JT
COMERCIO DE
PRODUTOS
MEDICOS
LTDA:54
6471230
00148

Assinado de
forma
digital por
JT
COMERCIO
DE
PRODUTOS
MEDICOS
LTDA:54647
123000148
Dados:
2025.09.01
09:59:42
-03'00'



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	ACESSÓRIOS 8 eletrodos adesivos (3x5cm), 4 cabos de paciente para conexão com os eletrodos, Manual do usuário e cabo de força. 12 meses de garantia; CARACTERÍSTICAS: Canais: Quatro canais independentes e isolados; Alimentação: 100 a 240vac 50/60hz; Consumo máximo: 12 VA; Fusível: 0,50A 250V 20AG; Frequência de Operação: 50 / 60 Hz; Consumo à máxima potência: 8 VA; Forma do Pulso: Retangular Bifásico Assimétrico; Intensidade máxima por canal: 100 mA \pm 10 % (RL = 500 W); Timer Digital: 1 a 60 minutos. (\pm 1%). Em passos de 1 minuto; Frequência e Duração dos pulsos: Modo CONTÍNUO (Normal) Frequência: 1 a 200 Hz \pm 1 % Duração dos pulsos: 50 ms a 400 ms \pm 20 %; Modo BURST (Pulsado); Modulação: 2 Hz \pm 1%; Frequência: 100Hz \pm 1% Duração dos pulsos: 50 ms a 400 ms \pm 1 %; Modo VIF (Variação de Intensidade e Frequência); Frequência: 5 a 170 Hz \pm 1% Modulação Frequência: \pm 25% em 6 segundos; Duração dos pulsos: 70 a 370 ms \pm 1 %; Modulação Duração Pulso: \pm 25% em 6 segundos; Modo VL (Variação de Pulso); Frequência: 1 a 200 Hz \pm 1%; Duração dos pulsos: 70 a 370 ms \pm 1 %; Modulação Duração Pulso: \pm 25% em 6 segundos; Modo VF (Variação de Frequência); Frequência: variada em \pm 25% do valor selecionado (pode ser ajustado entre 5 a 170Hz); Duração dos pulsos: fixa de acordo com o valor selecionado (pode ser ajustada entre 50ms e 400ms); Modulação Duração Pulso: \pm 25% em 6 segundos; Classe de segurança e proteção: Classe II parte aplicada tipo BF segundo NBR IEC60 601.1:1988					
61	Kit SUPORTE DE CHÃO ARTICULADO PARA LÂMPADA INFRAVERMELHO Voltagem 110volts; regula a direção da luz; regula altura; Indicações: Termo terapia; Fototerapia; Alívio de dor; etc. Regulagem de Altura: Altura Mínima: 110cm, Altura Máxima: 160cm; Material: Aço de Carbono Leve	VAGALUMY	04	UNID	R\$ 685,00	R\$ 4.110,00

T
COMERCIO
DE
PRODUTO

MEDICOS
TDA:546
7123000
48

assinado de
firma digital
por JT
COMERCIO DE
PRODUTOS
MEDICOS
TDA:5464712
300148
adados:
125.09.01
13:59:54
3'00'



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
62	LÂMPADA INFRAVERMELHO Lâmpada Infravermelho fisioterapia profissional 150W 110 Volts, Especificações Técnicas: Lâmpada Infravermelho; Base: E27; Acabamento do bulbo: vermelho; Aplicação principal: Infravermelho na saúde; Vida útil nominal (horas): 300 hr; Lâmpada para uso terapêutico; Potência de 150W; Modelo em rosca	CARCI	08	UNID	R\$ 685,00	R\$ 4.110,00
66	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR 1600X COM LUZ DE LED O Microscópio Biológico Binocular 1600X é um equipamento avançado e multifuncional. Equipado com uma iluminação LED potente e um sistema óptico acromático de alta qualidade, capaz de fornecer imagens nítidas e detalhadas. Com um design ergonômico, é confortável para longas sessões de uso, e seu sistema de proteção contra mofo garante a durabilidade do equipamento, preservando as partes internas. A garantia de 12 meses e assistência técnica especializada no Vale do Paraíba. Especificações Técnicas: Item Especificação; Cabeça Binocular Seidentop; Distância interpupilar 55-75 mm; Oculares WF10x/18 mm e WF16x; Objetivas Acromáticas 4x/0.10, 10x/0.25, 0xS/0.65 (retrátil), 100xS/1.25 (retrátil) imersão/óleo Aumento 40 - 1600x; Revólver Quádruplo com "click stop"; Platina 135x140 mm; Área de trabalho 75x45 mm e controle coaxial; Iluminação Lâmpada LED; Condensador Móvel e centralizável do tipo ABBE 1.25 N.A ajustável, para campo claro; Diafragma Íris com suporte para filtro; Focalização Macro-micro coaxial com trava de pré-focalização tensor em X e Y - movimento por pinhão e cremalheira; Alimentação 110V a 220V (bivolt); Itens Inclusos; Manual de instruções em português; Capa de proteção; 1 frasco de óleo para imersão.	GLOBALOPTCS	02	UNID	R\$ 685,00	R\$ 4.110,00

JT
COMERCI
O DE
PRODUT
OS
MEDICOS
LTDA:546
4712300
0148
Assinado de
forma digital
por JT
COMERCIO
DE
PRODUTOS
MEDICOS
LTDA:546471
23000148
Dados:
2025.09.01
10:00:03
03'00'



- 2.2.** O valor total da presente ata para registro de preços é de R\$ 144.401,86 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e um reais e oitenta e seis centavos).
- 2.3.** Esta Ata para Registro de Preços fica vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico **0013/2025**, referente ao Processo nº 2786/2024, bem como seus anexos.
- 2.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA, DO PRAZO E GARANTIA DOS PRODUTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias corridos, após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente empenhada, no seguinte endereço:

Rua Major Soares, almoxarifado da Saúde, 157 Centro – Paraibuna/SP – Cep 12.260-000, no horário compreendido entre 07h00 e 15h30.

E-mail: saude.adm@paraibuna.sp.gov.br, compras.saude@paraibuna.sp.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO - O item deve estar adequadamente acondicionado, de forma a evitar quebras, vazamentos ou perda de qualidade dos materiais, devendo estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

PARÁGRAFO QUARTO - O Departamento Municipal de Saúde de Paraibuna não tem expediente após às 16h00.

PARÁGRAFO QUINTO - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta (inciso II do art. 140, da Lei 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.129/24).

PARÁGRAFO SEXTO - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PARÁGRAFO NONO - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O prazo para substituição dos itens danificados que estejam dentro do prazo de validade será de no máximo de 30 (trinta) dias.

COMERCIO
E
PRODUTOS
EDICOS
DA:5464
2300014
sinado de
ma digital
JT
MERCIO DE
DDUTOS
DICOS
DA:54647123
148
Jos:
15.09.01
00:31 -03'00'



PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Garantia de fábrica de 90 (noventa) dias contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito a falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os itens deverão possuir garantia do fabricante, sendo que dos eletrônicos a garantia deve ser de no mínimo 12 meses, com assistência técnica especializada a uma distância de no máximo 150km da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Departamento Municipal de Saúde será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As Autorizações de Fornecimento poderão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail) ou retirados presencialmente mediante convocação ao fornecedor detentor pelo solicitante, devidamente formalizada contendo o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fornecedor detentor convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada a hipótese acima, a Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado a Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para aplicação de sanções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO – São obrigações da Contratada:

- a. Cumprir com todas as exigências, normas e preceitos previstos na Lei nº 14.133/2021.
- b. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termos da legislação vigente.
- c. Entregar o objeto desta aquisição, nas especificações contidas neste Termo.
- d. Entregar o objeto deste termo, na forma e prazo estipulados neste termo de referência.
- e. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em conformidade com a nota de empenho.
- f. Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
- g. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas, os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE.
- h. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- i. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro.
- j. Os bens deverão ser industrializados, novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, devendo serem entregues no local indicado pela CONTRATANTE.

JT
COMERCIO
O DE
PRODUT
OS
MEDICOS
LTDA:546
4712300
0148

Assinado de
forma digital
por JT
COMERCIO
DE
PRODUTOS
MEDICOS
LTDA:54647
123000148
Dados:
2025.09.01
10:00:50
-03'00"



k. Responsabilizar-se pelos custos, referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do fornecimento.

l. Efetuar a entrega dos materiais/insumos hospitalares em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria da Saúde de Paraibuna, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo o nome genérico ou fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto).

m. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde de Paraibuna, inerentes ao objeto da presente aquisição.

n. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde de Paraibuna, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

o. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição.

p. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

q. Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra contribuição tributária, fiscal e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

r. Deverá os interessados/licitantes submeterem os preceitos do Artigo 11, inciso IV da Lei 14.133/2021, incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

s. Cumprir a legislação ambiental nacional, estadual e municipal pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.

t. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência;

u. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

v. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, a contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto art.125 da Lei 14.133/2021.

w. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São obrigações da Contratante:

a. Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais.

b. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

c. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do



Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão, conforme os termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, o qual discorre que será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

d. Receber definitivamente o(s) materiais/insumos hospitalares, disponibilizando local, data e horário.

e. Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.

f. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório. Bem como, observar os prazos previstos neste Termo de Referência.

g. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis.

h. Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos profissionais e técnicos da contratada.

i. Deverá os interessados/licitantes submeterem os preceitos do Artigo 105 da Lei 14.133/2021.

j. Zelar pelo cumprimento fiel do contrato, adotando medidas necessárias e cabíveis na forma da lei, a fim de resguardar o interesse público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos do Art. 140, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pelo servidor responsável no ato da entrega:

- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dia úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Serão recusados os materiais que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

PARÁGRAFO QUARTO - O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

PARÁGRAFO SEXTO - Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os itens deverão ser novos e acompanhado da respectiva nota fiscal, sendo que a empresa contratada está sujeita a à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e



posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal Estância Turística de Paraibuna, através do fiscal do contrato, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, e de acordo com as especificações do contrato assinado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para o pagamento do objeto ora instrumento, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a entrega da nota fiscal conferida, assinada e encaminhada a Divisão de Gestão Contábil da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO – A respectiva nota fiscal deverá conter, detalhadamente, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, se for o caso, além do número do Processo, modalidade e autorização.

PARÁGRAFO QUINTO – Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso a detentora da ata não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de inadimplemento da obrigação o valor da parcela em atraso será atualizado monetariamente pelo IPCA-E – FIPE, incidente entre a data do inadimplemento e o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO NONO – Para o fim de correção monetária, será considerada como data do vencimento o primeiro dia útil subsequente ao 30º(trigésimo) dia, contado da data da apresentação da Nota Fiscal ou de sua regularização, na forma do Parágrafo Terceiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se o objeto ofertado não corresponde as especificações técnicas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Em caso de irregularidades do objeto ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os arquivos na extensão “.xml” referente à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: nfe@paraibuna.sp.gov.br.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Liquidação

1. O pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em 30 (trinta) dias da aceitação da competente nota fiscal de entrega do objeto, e encaminhamento da Divisão Contábil.

2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

IT
COMERCI
O DE
PRODUT
OS
MEDICOS
.TDA:546
17123000
48
assinado de
orma digital
or JT
COMERCIO
IE
PRODUTOS
MEDICOS
TDA:546471
3000148
adados:
025.09.01
0:01:17
03'00'



CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício corrente e consignadas em compatibilidade no exercício subsequente.

Fonte de Recurso: 01 Tesouro/05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005.1013 – Móveis, Equipos e Utens. Serviços Saúde

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será incluído no processo licitatório, relatório com o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO QUARTO - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO QUINTO - O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em conformidade com o previsto nos artigos 162 a 164 do Decreto Municipal nº 4.129/2024, os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Setor de Licitações e Contratos convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.



a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

b) Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão gerenciador poderá atualizar o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante comprovação justificada.

PARÁGRAFO QUARTO - O pedido de revisão de preços será processado pelo fiscal do contrato e julgado pelo Prefeita Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme prevê o artigo 124, II, "d" da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.



PARÁGRAFO TERCEIRO - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser formulado por requerimento escrito, contendo, no mínimo:

- a) A descrição do produto objeto do pedido de reequilíbrio, com indicação expressa do item da ARP;
- b) A descrição detalhada do fato que ocasionou o rompimento do equilíbrio entre os custos e encargos da contratada e o pagamento devido pela Administração, demonstrando o nexos casual entre o fato e a majoração dos encargos;
- c) A comprovação de que o desequilíbrio decorreu de fatos imprevisíveis (ou previsíveis de consequências incalculáveis), mediante apresentação de documentos e dados idôneos;
- d) A comprovação de que os fatos posteriores à apresentação da proposta;
- e) Apresentação de planilha detalhada de composição de custos, instruída com documentos contemporâneos à proposta e que demonstrem os custos iniciais, a margem inicial de lucratividade e que o desequilíbrio impede a execução do contrato como ajustado.

PARÁGRAFO QUARTO - O não atendimento dos requisitos descritos neste item implicará no indeferimento do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em conformidade com o previsto nos artigos 165 a 166 do Decreto Municipal nº 4.129/2024, detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Não aceitar o preço revisado pela administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

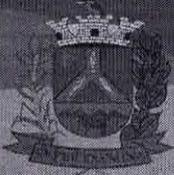
PARÁGRAFO TERCEIRO - A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica facultada a utilização, pela Administração Municipal, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a sua vantajosidade.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
3. não celebrar o contrato ou a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
5. fraudar a licitação
6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
9. entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. advertência;
2. multa;
3. impedimento de licitar e contratar e
4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na aplicação das sanções serão considerados:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
2. as peculiaridades do caso concreto
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observando-se os seguintes parâmetros:

1. Para as infrações previstas nos itens 1, 2 e 3 do parágrafo primeiro desta cláusula, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

JT
COMER
CIO DE
PRODU
TOS
MEDICO
S
LTDA:54
647123
000148

Assinado
de forma
digital por
JT
COMERCIO
DE
PRODUTO
S MEDICOS
LTDA:5464
712300014
8
Dados:
2025.09.01
10:01:45
-03:00



2. Para as infrações previstas nos itens 4, 5, 6, 7 e 8 do parágrafo primeiro desta cláusula, a multa será de 5% a 20% do valor do contrato licitado.

3. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusado adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual

4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço não executada em caso de Ata de Registro de Preços.

6. 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou Ata de Registro de Preços, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1, 2, e 3 do parágrafo primeiro desta cláusula, e item 6 - alíneas "a" e "b" do parágrafo quarto desta cláusula, bem como aqueles que ensejarem o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO OITAVO - Será aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 4, 5, 6, 7 e 8 do parágrafo primeiro desta cláusula, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, 2 e 3 do parágrafo primeiro desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO NONO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no

JT
COMERCIO
DE
PRODUTOS
S MEDICOS
LTDA:5464
712300014
8

Assinado de
forma digital
por JT
COMERCIO DE
PRODUTOS
MEDICOS
LTDA:54647123
000148
Data: 2025.09.01
10:41:50 -03:00



prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução desta contratação ficará a cargo do Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor designado **FLAVIA FORNER DOMINGOS** e **BARBARA APARECIDA GOULART DE OLIVEIRA** a quem competirá dirimir as dúvidas de execução do contrato e a aplicação das medidas cabíveis; como representante da prefeitura municipal da estância turística de Paraibuna que devesse:

a) Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Avaliar os produtos nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição dos mesmos sejam atendidas.

c) Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

d) A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e



demais condições do ajuste, também estão definidas no Edital e Termo de Referência, que são parte integrante ao processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica integrado a esta ata, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do detentor da ata: Edital, Estudo Técnico, Termo de Referência, demais anexos e legislação pertinente à espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será incorporado a esta ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e instrumentos administrativos, no Decreto Municipal nº 4.129/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos instrumentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

a) *Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - Decreto n.º 3.678/2000;*

b) *Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - Decreto n.º 5.410/2002;*

c) *Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - Decreto n.º 5.678/2006*

PARÁGRAFO TERCEIRO - A detentora da ata declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

PARÁGRAFO QUARTO - A detentora da ata se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

PARÁGRAFO QUITNO - A detentora da ata, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Órgão Gerenciador a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir



violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

PARÁGRAFO SEXTO - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da detentora da ata, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A detentora da ata obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Paraibuna/SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do Registro de Preços estabelecido no presente Termo de Referência.

Estância Turística de Paraibuna, 28 de agosto de 2025


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
Heloisa Antunes de Faria Santos
Prefeita Municipal


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
Flavia Forner Domingos
Acompanhamento e Fiscalização


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
Bárbara Aparecida Goulart de Oliveira
Acompanhamento e Fiscalização

JT COMERCIO DE PRODUTOS
MEDICOS LTDA:54647123000148

Assinado de forma digital por JT COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICOS LTDA:54647123000148
Dados: 2025.09.01 10:02:32 -03'00'

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Jessica Tavares da Silva
Detentora da Ata de Registro de Preços



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.: 2786/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 0013/2025

INTERESSADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS NAS UBS'S E UPA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA.

VALOR: R\$ 144.401,86 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e um reais e oitenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 03/09/2025 à 02/09/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF N°. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade N°. 17.528.822-7/SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n°. 103.582.378-07, residente e domiciliada à Rua Manoel Inácio de Carvalho, nº 385 - Bairro Caracol – Paraibuna/SP.

DETENTORA: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob N°. 54.647.123/0001-48, com sede na Rua Diva Proença, nº 995, Centro, Ivaiporã/PR, CEP 86.870-000, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, neste ato representada por **JESSICA TAVARES DA SILVA**, Proprietária, residente e domiciliado na Rua Antônio Grola, nº 704, Centro, Lunardelli/PR, CEP 86.935-000, portador da cédula de identidade N°. 10.956.200-9 SESP PR, e inscrito no CPF/MF sob N°. 076.207.169-98.

Pela presente Autorização de Fornecimento/ Autorização de Ordem de Execução de Serviço a **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto deste Contrato, bem como executar o serviço de instalação vinculado, de acordo com sua proposta de preços, respeitando todo Termo de Referência relacionado a esta contratação.

Estância Turística de Paraibuna, 28 de agosto de 2025.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARAIBUNA**

Heloisa Antunes de Faria Santos
Prefeita Municipal

JT COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICOS
LTDA:54647123000148

Assinado de forma digital por JT
COMERCIO DE PRODUTOS
MEDICOS LTDA:54647123000148
Dados: 2025.09.01 10:02:55 -03'00'

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS
Jessica Tavares da Silva
Detentora da Ata de Registro de Preços



TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP

CONTRATADA: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CONTRATO Nº.: ATA Nº 0184/2025

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS NAS UBS'S E UPA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº. 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso, e, de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Estância Turística de Paraibuna, 28 de agosto de 2025.

JT
COMERCIO
DE
PRODUTOS
MEDICOS
LTDA:5464
712300014
8

Assinado de
forma digital
por JT
COMERCIO DE
PRODUTOS
MEDICOS
LTDA:54647123
000148
Dados:
2025.09.01
10:03:08 -03'00'



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Heloisa Antunes de Faria Santos

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 103.582.378-07

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Heloisa Antunes de Faria Santos

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 103.582.378-07

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Heloisa Antunes de Faria Santos

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 103.582.378-07

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: Jessica Tavares da Silva

Cargo: Proprietária

CPF: 076.207.169-98

Assinatura: _____

JT COMERCIO DE PRODUTOS
MEDICOS LTDA:54647123000148

Assinado de forma digital por JT COMERCIO
DE PRODUTOS MEDICOS
LTDA:54647123000148
Dados: 2025.09.01 10:03:41 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jonathas Oliveira Almeida

Cargo: Diretor do Departamento de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

CPF: 359.925.188-60

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Flavia Forner Domingos

Cargo: Enfermeira

CPF: 154.826.448-20

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Barbara Aparecida Goulart de Oliveira

Cargo: Enfermeira

CPF: 322.170.938-27

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP

CNPJ Nº: 46.643.474/0001-52

CONTRATADA: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ Nº: 54.647.123/0001-48

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA Nº 0184/2025

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025

VIGÊNCIA: 03/09/2025 à 02/09/2026

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS NAS UBS'S E UPA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA.

VALOR (R\$): 144.401,86 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e um reais e oitenta e seis centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

JT
COMERCIO
DE
PRODUTOS
MEDICOS
LTDA:5464
712300014
3

Assinado de
forma digital
por JT
COMERCIO DE
PRODUTOS
MEDICOS
LTDA:54647123
00148
dados:
025-09-01-
00330-0200



Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) estudo técnico preliminar e termo de referência;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.

LOCAL e DATA: Estância Turística de Paraibuna, 28 de agosto de 2025.

RESPONSÁVEL:

Nome: Heloisa Antunes de Faria Santos

Cargo: Prefeita Municipal

E-mail: prefeito@paraibuna.sp.gov.br

Assinatura: _____

